DECRETO Nº 6094/87
de 15 de setembro de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO N.º 567 de 18/09/87

Dispõe sobre o reajuste das tarifas para o serviço de táxi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39, inciso V, 57, inciso I, letra "j" e 69 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, através da Resolução 72/78, aprovou a autonomia das majorações das tarifas de serviço de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO o último aumento dos derivados de Petróleo, gasolina e álcool ocorrido no dia 04 de setembro de 1987,que resultou no índice final de 41,42%, considerados os três meses próximos ' passados;

CONSIDERANDO, finalmente, o pedido do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, formulado através do Ofício REQ. nº 141/87, de 08 de setembro do corrente;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Tabela de Tarifas do serviço ' de táxi do Município, passa a vigorar de acordo com os seguintes valores:

I - BANDEIRADA - Cz$ 45,00(quarenta e cinco cruzados)
II - KM BANDEIRA I - Cz$ 15,00(quinze cruzados)
III - KM BANDEIRA II- Cz$ 23,00(vinte e três cruzados)
IV - HORA PARADA - Cz$150,00(cento e cinquenta cruzados).

Parágrafo Primeiro - Os novos valores de que trata este artigo passarão a vigorar a partir da 0:00 hora do dia 18 de setembro de 1987.

Parágrafo Segundo - A Tabela de Tarifas a ser baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através do órgão competente da Secretaria de Obras, Transporte e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Fica autorizado também o uso da BANDEIRA II, nas 24:00 horas do dia, toda vez que ocorrer aumento nos combustíveis derivado de Petróleo, gasolina e álcool, até que se verifique a expedição das novas tabelas pelo órgão competente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont. Decreto nº 6094/87 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de setembro de 1987.

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

Sabino Indelicato
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos

DFO/nbp/.-